Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 961, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1.968

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.969.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER, que não tendo a Câmara Municipal devolvido, para sanção, no prazo previsto, o Projeto de Lei Orçamentária, eu o promulgo como lei, nos têrmos do Artigo 68 da Lei nº 9.842, de 19 de setembro de 1.967 (Lei Orgânica dos Municípios), combinado com o § 3º do Artigo 67 da Constituição do Brasil:

ARTIGO 1º -- O Orçamento Geral do Município de Birigui, para o exercício financeiro de 1.969, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA - em NCr$ 3.306.000,00 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E SEIS MIL CRUZEIROS NOVOS).

ARTIGO 2º -- A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma das legislações em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 3, e de acôrdo com o seguinte desdobramento:

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	NCr$	1.056.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	NCr$	50,00
RECEITA INDUSTRIAL.....	NCr$	205.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	NCr$	1.100.000,00
RECEITAS DIVERSAS.....	NCr$	69.550,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	NCr$	875.400,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	NCr$	3.306.000,00

ARTIGO 3º -- A DESPESA será realizada na forma do quadro analítico constante do Anexo nº 5, de conformidade com a seguinte discriminação:

GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Poder Legislativo.....	NCr$	25.574,96
Poder Executivo.....	NCr$	85.649,88
	NCr$	111.224,84
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	NCr$	768.072,26
DEFESA E SEGURANÇA.....	NCr$	10.941,70
RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS	NCr$	3.000,00
VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.....	NCr$	150.933,61
INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	NCr$	24.527,20
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	NCr$	714.528,96
SAÚDE.....	NCr$	108.600,00
BEM ESTAR SOCIAL.....	NCr$	200.435,00
SERVIÇOS URBANOS.....	NCr$	1.213.736,43
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	NCr$	3.306.000,00

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 4º -- Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento) do total da Receita - Estimada;

II - abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta- por cento) das dotações referentes às verbas de custeio de serviços, investimentos e inversões financeiras.

ARTIGO 5º -- Revogadas as disposições em contrário,- a presente lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.969.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito.

(MARIO CREM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente - da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito, e por Edital, afixado no local de costume.

(ERONDINA DA SILVA RAMOS)
Assistente Administrativo Substituto do
Serviço de Administração e Expediente